

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

LEI Nº 18.470

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o orçamento do Município de São Carlos para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

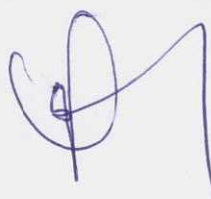
CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$789.858.334,27 (setecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias, Imobiliárias, de Serviços e Transferências	804.750.024,24
Outras Receitas Correntes	10.635.896,51
Receitas de Serviços - Intra-Orçamentárias	290.535,95
Total das Receitas Correntes	815.676.456,70
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	4.290.000,00
Alienação de Bens	204.000,00
Amortização da dívida do SAAE	1.260.000,00
Transferências de Capital	27.844.041,62
Total das Receitas de Capital	33.598.041,62
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	-56.986.200,00



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
(-) Dedução da Receita - Restituições SAAE (Proc. Judicial nº 0002928-89.2011	-1.400.000,00
(-) Dedução da Receita - Instituições Assistenciais (Lei nº 10.218 de 21/11/89)	-141.100,00
(-) Dedução da Receita - Santa Casa (Lei nº 11.257 de 09/12/96)	1.179.400,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	789.858.334,27

Seção II Da Fixação de Despesa

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$789.858.334,27 (setecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete reais).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	588.989.322,17
Despesas de Capital	68.735.266,97
Reserva de Contingência	1.538.500,00
Total da Administração Direta	659.273.089,14
2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	118.147.887,80
Despesas de Capital	12.437.357,33
Total da Administração Indireta	130.585.245,13
3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	704.147.209,97
Despesas de Capital	84.172.624,30
Reserva de Contingência	1.538.500,00
Total da Administração Direta e Indireta	789.858.334,27

II - Por Órgãos de Governo:





São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	21.900.000,00
Gabinete do Prefeito	601.200,00
Coordenadoria de Artes e Cultura	2.078.500,00
Coordenadoria de Meio Ambiente	962.000,00
Coordenadoria de Orçamento Participativo e Relações Governo-Comunidade	16.200,00
Procuradoria Geral do Município	409.200,00
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude	2.969.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	95.142.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	9.240.000,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	9.910.518,40
Secretaria Municipal de Comunicação	6.522.200,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia	230.600,00
Secretaria Municipal de Educação	171.004.283,84
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2.554.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.325.000,00
Secretaria Municipal de Governo	11.895.000,00
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	2.264.300,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	20.485.325,06
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1.561.300,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	38.594.407,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	1.761.400,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	5.717.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	203.654.454,84
Encargos Gerais do Município	46.899.500,00
Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida	575.000,00
Total da Administração Direta	659.273.089,14
2 - Administração Indireta	
Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB	6.413.644,23
Fundação Educacional São Carlos - FESC	5.235.700,90
Fundação Pró-Memória de São Carlos	2.837.400,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	116.098.500,00
Total da Administração Indireta	130.585.245,13
Total do Município	789.858.334,27



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

III - Por Funções:

Especificação	Total (R\$)
01 - Legislativa	21.900.000,00
04 - Administração	127.425.747,66
06- Segurança Pública	3.930.300,00
08 - Assistência Social	22.816.918,40
10 - Saúde	203.654.454,84
11 - Trabalho	1.308.400,00
12 - Educação	171.198.043,84
13 - Cultura	2.410.900,00
15 - Urbanismo	62.673.732,06
16 - Habitação	4.713.937,47
17 - Saneamento	111.338.500,00
18 - Gestão Ambiental	2.111.100,00
19 - Ciência e Tecnologia	230.600,00
20 - Agricultura	280.200,00
23 - Comércio e Serviços	322.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.554.000,00
28 - Encargos Especiais	49.451.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.538.500,00
Total do Município	789.858.334,27

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até dez por cento da despesa total fixada no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo art. 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II- categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de

São Carlos, 21 de dezembro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se